



Publicado em Placar

Em 6/5/2002

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 603, de 6 de maio de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos de n.ºs 03 a 10 e de n.ºs 15 a 21 da Quadra 38, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas, e a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

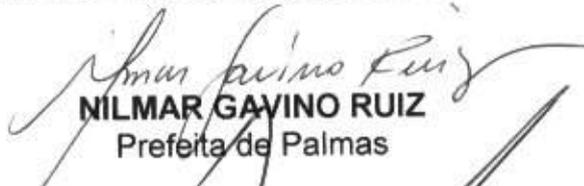
RESOLVE:

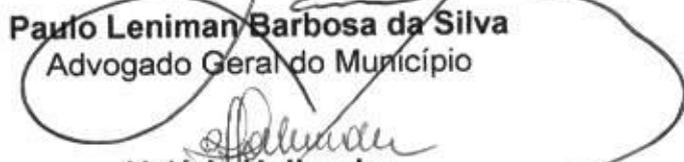
Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 38, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, objeto do Processo nº 2005925/02, cuja situação resultante dos respectivos lotes terão as seguintes denominações: lote 03-A, com área total de 2.880,00m² e lote 15A, com área total de 2.520,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

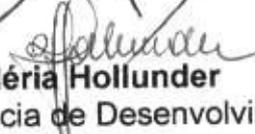
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

de maio
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 6 dias do mês de 2002, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano